PROJETO DE LEI N.º 031/89
052 -

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.428 DE 02 DE MAIO DE 1989

(Dispõe sobre nova nomenclatura da atual Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A atual Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de ora em diante passa a denominar-se: "Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente".

ARTIGO 2º - Em decorrência do disposto no Artigo anterior, ficam acrescentadas as atribuições especificadas na Lei nº 2.007, de 27 de dezembro de 1984, mais as seguintes competências:

a) acompanhar as transformações do ambiente, assessorando os órgãos e entidades incumbidas da conservação do meio ambiente, tendo em vista o uso racional dos recursos naturais;

b) coordenar e acompanhar a execução da Lei nº 2.394, de 12 de setembro de 1976, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que passa de ora em diante a ser subordinado à Secretaria;

c) patrocinar Campanha Educativa do Meio Ambiente;

d) superintender com o auxílio da fiscalização credenciada, o Convênio celebrado entre o Município e a SUVAS;

e) executar demais tarefas correlatas que forem determinadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de maio de 1989, 428º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.428/89 - FLS.02

Registrada na Secretaria Municipal para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 02 de maio de 1989.